RS	430460	CANOAS	111.334,77
RS	430470	CARAZINHO	9.085,41
RS	430510	CAXIAS DO SUL	144.134,64
RS	430910	GRAMADO	461,97
RS	430920	GRAVATAI	14.167,08
RS	431340	NOVO HAMBURGO	51.278,67
RS	431440	PELOTAS	71.759,34
RS	431490	PORTO ALEGRE	1.559.918,70
RS	431720	SANTA ROSA	24.484,41
RS	431870	SAO LEOPOLDO	33.569,82
RS Total			2.535.599,34
SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	151.372,17
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	153,99
SC	420240	BLUMENAU	107.023,05
SC	420420	CHAPECO	31.413,96
SC	420430	CONCORDIA	15.399,00
SC	420460	CRICIUMA	95.473,80
SC	420820	ITAJAI	75.609,09
SC	420890	JARAGUA DO SUL	2.309,85
SC	420910	JOINVILLE	247.461,93
SC	421480	RIO DO SUL	96.089,76
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	83.154,60
SC Total			905.461,20
SE	280350	LAGARTO	7.391,52
SE Total			7.391,52
SP	350000	GESTAO ESTADUAL SÃO PAULO	6.916.152,87
SP	350010	ADAMANTINA	21.250,62
SP	350330	ARARAS	52.202,61
SP	350570	BARUERI	159.225,66
SP	350590	BATATAIS	11.857,23
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	44.503,11
SP	350850	CACAPAVA	15.399,00
SP	350950	CAMPINAS	186.943,86
SP	351340	CRUZEIRO	26.948,25
SP	351440	DRACENA	19.710,72
SP	351840	GUARATINGUETA	25.408,35
SP	351870	GUARUJA	69.141,51
SP	351880	GUARULHOS	158.609,70
SP	352050	INDAIATUBA	1.385,91
SP	352230	ITAPETININGA	93.471,93
SP	352240	ITAPEVA	64.367,82
SP	352410	ITUVERAVA	8.161,47
SP	352440	JACAREI	79.458,84
SP	352590	JUNDIAI	190.639,62
SP	352670	LEME	1.539,90
SP	352690	LIMEIRA	40.037,40
SP	352710	LINS	2.771,82
SP	352720	LORENA	307,98
SP	352900	MARILIA	153,99
SP	352940	MAUA	54.512,46
SP	353070	MOJI-GUACU	24.792,39
SP	353080	MOJI-MIRIM	20.788,65
SP	353130	MONTE ALTO	8.623,44
SP	353440	OSASCO	121.806,09
SP	353470	OURINHOS	6.159,60
SP	353800	PINDAMONHANGABA	22.790,52
SP	353870	PIRACICABA	67.447,62
SP	354100	PRAIA GRANDE	33.877,80
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	199.725,03
SP	354390	RIO CLARO	38.959,47
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	7.853,49
SP	354780	SANTO ANDRE	6.775,56
SP	354850	SANTOS	66.061,71
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	141.516,81
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	98.707,59
SP	354890	SAO CARLOS	36.803,61
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	13.243,14
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	22.790,52
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	21.712,59
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	39.883,41
SP	355030	SAO PAULO	1.055.755,44
SP	355170	SERTAOZINHO	15.091,02
SP	355220	SOROCABA	3.387,78
SP	355620	VALINHOS	10.163,34
SP Total			10.328.879,25
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	119.804,22
TO Total			119.804,22
TOTAL GERAL			35.574.615,81

PORTARIA Nº 3.054, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Ipuã - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.809/GM/MS, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e as demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 929/SAS/MS, de 20 de agosto de 2013, que habilita leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria nº 2.042/GM/MS, de 18 de setembro de 2013, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 2.809/GM/MS, de 7 de dezembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 2.267/GM/MS, de 2 de outubro de 2013, que anula a Portaria nº 656/GM/MS, de 22 de abril de 2013 e a Portaria nº 1.841/GM/MS, de 27 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 1.642.200,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), a serem disponibilizados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Ipuã, conforme detalhado a seguir:

I - R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) a ser transferido em parcela única, ao Estado de São Paulo e ao Município de Ipuã; e

II - R$ 1.407.600,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Ipuã.

Art. 2º O recurso financeiro descrito no art. 1º desta Portaria refere-se à habilitação de leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar do Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 3.055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) a ser disponibilizado ao Município de Alfenas (MG), referente à homologação do Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012; e

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, e nos alfabetizandos cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/PBA/MEC, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Alfenas (MG), ao Projeto Olhar Brasil com os estabelecimentos de saúde habilitados a realizarem os procedimentos do referido Projeto.

Art. 2º Fica determinada a inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Código 05.05, para habilitação dos estabelecimentos de saúde, constantes no anexo a esta Portaria, que realizarão os procedimentos do Projeto Olhar Brasil, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R$ 11.350,47 (onze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para execução do referido Projeto, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, sendo que os recursos relativos à produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil, estabelecidos no anexo, serão transferidos em parcela única, no valor equivalente a 3 (três) meses de produção, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão disponibilizados ao Município Executor, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinados exclusivamente ao custeio dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil do Município, previstos na Portaria nº 1.229 de 2012.

Art. 5º A conclusão do Projeto anual apresentado deverá ser realizada até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas (MG) dos recursos financeiros, em conformidade com o estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de saúde	Valor total do Projeto Olhar Brasil-Consulta Oftalmológica/Projeto Olhar Brasil e procedimentos relacionados	Valor referente a 3 (três) meses de Consulta Oftalmológica- Projeto Olhar Brasil
MG	310160	Alfenas	Alfenas	2171686	Ambulatório Municipal Dr. Plínio	R$ 11.350,47	R$ 2.130,98
				2171961	CISLAGOS-Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Total						R$ 11.350,47	R$ 2.130,98